



COMITÉ OLÍMPICO
DE PORTUGAL

Deliberação da Comissão Executiva do Comité Olímpico de Portugal Apoio a projetos que visem criar ou aumentar a oferta de prática desportiva feminina

- O Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo N.º CP/893/2024, de 17 de dezembro de 2024, estabelece expressamente, entre outros, o compromisso de apoiar o aumento da prática desportiva feminina.
- Para esse efeito, o Comité Olímpico de Portugal (COP) desenvolveu o Regulamento que define as regras de apoio à prática desportiva feminina, que se encontra publicado na sua página oficial de internet;

Nos termos do n.º 2 do art.º 5.º do referido Regulamento os coeficientes (majorações e minorações) e ponderações, dos critérios previstos no n.º 1 do mesmo artigo são estabelecidas por deliberação da Comissão Executiva do COP;

Delibera-se, relativamente à presente edição da medida ora em causa, o seguinte:

- Às condições do apoio:

. A admissão é condicionada ao preenchimento dos campos com as informações e documentação válida solicitadas na plataforma;

- À avaliação:

A hierarquização das candidaturas será efetuada tendo por base a seguinte formulação:

Eventos:

(FA + PAF+ PA12+NEA+NAC+IPRL+PI + PA + SA+RL+IG+IN) x ML x mT

Em que

FA – Financiamento Autónomo

PAF - Percentagem do total de participantes do sexo feminino relativamente ao total de participantes

PA12 - Percentagem do total de participantes do sexo feminino com idade igual ou inferior a 12 anos relativamente ao total de participantes do mesmo escalão etário

NEA – Número de edições anteriores

NAC - N.º de ações de comunicação / meios ou suporte de comunicação previstos

IPRL - Impacto na promoção da prática regular e legado

PI – Promoção da Inclusão e Igualdade

Comité Olímpico de Portugal

Travessa da Memória, 36 | 1300-403 Lisboa, Portugal | T +351 213 617 260 | F +351 213 636 967 |
correo@comiteolimpicoportugal.pt





COMITÉ OLÍMPICO
DE PORTUGAL

PA – Promoção da acessibilidade

SA – Medidas de sustentabilidade Ambiental Adotadas

RL – Recursos Locais a empregar

IG – Impacto geográfico

IN – Inovação

ML – Majoração pelo critério de localização em área de baixa densidade demográfica de acordo com a definição da Deliberação n.º 31/2023/PL.

mT – Minoração em até 20% em função das transferências das receitas do jogo conforme previsto nas portarias n.º 314/2015, de 30 de setembro, e n.º 315/2015, de 30 de setembro

FA:

Máximo 4 Pontos

0.5 = FA	1 Ponto
0.5<FA<=0.6	2 Pontos
0.6 <FA<=0.7	3 Pontos
0.7<FA	4 Pontos

PAF

Máximo 5 Pontos

Percentagem de participantes do sexo feminino relativamente à totalidade dos participantes:	
0.1 <=PAF<0.3	2 Pontos
0.3 <=PAF<0.5	3 Pontos
0.5<PAF	5 Pontos

PA12

Máximo 5 Pontos

Percentagem de participantes do sexo feminino com idade até aos 12 anos relativamente à totalidade dos participantes do mesmo escalão etário:	
0.1 <=PA12<0.3	2 Pontos
0.3 <=PA12<0.5	3 Pontos
0.5<PA12	5 Pontos

NEA

Máximo 4 Pontos

1.ª Edição	1 Pontos
2.ª Edição	2 Ponto
3.ª Edição	3 Pontos
4.ª Edição ou superior	4 Pontos





COMITÉ OLÍMPICO
DE PORTUGAL

NAC

Máximo 5 pontos

Impacto significativo	5 Pontos
Impacto assinalável	4 Pontos
Impacto moderado	3 Pontos
Pouco impacto	1 Ponto

IPRL

Máximo 5 pontos

Impacto significativo	5 Pontos
Impacto assinalável	4 Pontos
Impacto moderado	3 Pontos
Pouco impacto	1 Ponto

PI

Máximo 5 pontos

Apresenta medidas para promoção da inclusão e igualdade e equilíbrio social	2 Pontos
A medida tem pouco impacto na inclusão, igualdade e equilíbrio social	1 Ponto
A medida tem impacto apreciável na inclusão, igualdade e equilíbrio social	2 Pontos
A medida tem impacto relevante na inclusão, igualdade e equilíbrio social	3 Pontos

PA

Máximo 2 Pontos

Apresenta medidas para promoção da acessibilidade	2 Pontos
---------------------------------------------------	----------

SA

Máximo 2 Pontos

Apresenta medidas de sustentabilidade ambiental fundamentadas	2 Pontos
---------------------------------------------------------------	----------

RL

Máximo 2 Pontos

Emprega, comprovadamente, meios ou recursos locais	2 Pontos
----------------------------------------------------	----------





COMITÉ OLÍMPICO
DE PORTUGAL

IG

Máximo 7 pontos

Impacto internacional	4 Pontos
Impacto nacional	3.5 Pontos
Impacto regional	3 Pontos
Impacto distrital	2.5 Pontos
Impacto intermunicipal	2 Pontos
Impacto ao nível do Concelho	1.5 Pontos
Impacto ao nível da freguesia	1 Ponto

IN

Máximo 5 Pontos

Apresentação de memória descritiva e justificativa da proposta na ótica da inovação	2 Pontos
Apreciação da medida: A medida apresenta um baixo grau de inovação	1 Ponto
Apreciação da medida: A medida apresenta um grau moderado de inovação	2 Pontos
Apreciação da medida: A medida apresenta um elevado grau de inovação	3 Pontos

Fatores de Majoração e de Minoração

ML

Majoração de 10 % quando cumprida a condição da Instalação Desportiva estar localizada numa área de baixa densidade populacional conforme definido na Deliberação n.º 31/2023/PL.

mT

Minoração até um máximo de 20 % (fator 0.8) em função dos valores das transferências para cada modalidade desportiva indicados pelas entidades responsáveis pela gestão das receitas do jogo conforme previsto nas portarias n.º 314/2015, de 30 de setembro, e n.º 315/2015, de 30 de setembro.

A minoração será determinada da seguinte forma:

$$mT = \sum_{i=1}^n \frac{1 - 0.2 \times \left[\frac{\log_{10} VT_{mi}}{\max (\log_{10} VT_{mn})} \right]}{n}$$

Onde:

- VT_{mi} = Valor das transferências de receitas para a modalidade i
 VT_{mn} = Valor das transferências de receitas para uma modalidade n
 $\max VT$ = Máximo dos valores das transferências para as modalidades
 n = N.º de ordem das transferências de receitas para cada modalidade



COMITÉ OLÍMPICO
DE PORTUGAL

Atividades:

(FA + PAF+ PA12 +PI + PA + SA+RL+IN) x ML x mT

Em que:

FA – Financiamento Autónomo

PAF - percentagem do total de participantes do sexo feminino relativamente ao total de participantes

PA12 - percentagem do total de participantes do sexo feminino com idade igual ou inferior a 12 anos relativamente ao total de participantes do mesmo escalão etário;

PI – Promoção da Inclusão e Igualdade

PA – Promoção da acessibilidade

SA – Medidas de sustentabilidade Ambiental Adotadas

RL – Recursos Locais a empregar

IN – Inovação

ML – Majoração pelo critério de localização em área de baixa densidade demográfica de acordo com a definição da Deliberação n.º 31/2023/PL.

mT – Minoração em até 20% em função das transferências das receitas do jogo conforme previsto nas portarias n.º 314/2015, de 30 de setembro, e n.º 315/2015, de 30 de setembro,

FA:

Máximo 10 Pontos

0.5 = FA	1 Ponto
0.5<FA<=0.6	2 Pontos
0.6 <FA<=0.7	3 Pontos
0.7<FA	4 Pontos

PAF

Máximo 5 Pontos

Percentagem de participantes do sexo feminino relativamente à totalidade dos participantes:	
0.1 <=PAF<0.3	2 Pontos
0.3 <=PAF<0.5	3 Pontos
0.5<=PAF	5 Pontos

PA12

Máximo 5 Pontos

Percentagem de participantes do sexo feminino relativamente à totalidade dos participantes:	
0.1 <=PA12<0.3	2 Pontos
0.3 <=PA12<0.5	3 Pontos
0.5<=PA12	5 Pontos





COMITÉ OLÍMPICO
DE PORTUGAL

PI

Máximo 5 Pontos

Apresenta medidas para promoção da inclusão e igualdade e equilíbrio social	2 Pontos
A medida tem pouco impacto na inclusão, igualdade e equilíbrio social	1 Ponto
A medida tem impacto apreciável na inclusão, igualdade e equilíbrio social	2 Pontos
A medida tem impacto relevante na inclusão, igualdade e equilíbrio social	3 Pontos

PA

Máximo 2 Pontos

Apresenta medidas para promoção da acessibilidade	2 Pontos
---------------------------------------------------	----------

SA

Máximo 2 Pontos

Apresenta medidas de sustentabilidade ambiental fundamentadas	2 Pontos
---------------------------------------------------------------	----------

RL

Máximo 2 Pontos

Emprega, comprovadamente, meios ou recursos locais	2 Pontos
----------------------------------------------------	----------

IN

Máximo 5 pontos

Apresentação de memória descritiva e justificativa da proposta na ótica da inovação	2 Pontos
A medida apresenta um baixo grau de inovação	1 Ponto
A medida apresenta um grau moderado de inovação	2 Pontos
A medida apresenta um elevado grau de inovação	3 pontos





COMITÉ OLÍMPICO
DE PORTUGAL

Fatores de Majoração e de Minoração

ML

Majoração de 10 % quando cumprida a condição da Instalação Desportiva estar localizada numa área de baixa densidade populacional conforme definido na Deliberação n.º 31/2023/PL.

mT

Minoração até um máximo de 10 % (fator 0.9) em função dos valores das transferências para cada modalidade desportiva indicados pelas entidades responsáveis pela gestão das receitas do jogo conforme previsto nas portarias n.º 314/2015, de 30 de setembro, e n.º 315/2015, de 30 de setembro.

A minoração será determinada da seguinte forma:

$$mT = \sum_{i=1}^n \frac{1 - 0.1 \times \left[\frac{\log_{10} VT_{mi}}{\text{Max} (\log_{10} VT_{mn})} \right]}{n}$$

Onde:

- VT_{mi} = Valor das transferências de receitas para a modalidade i
 VT_{mn} = Valor das transferências de receitas para uma modalidade n
 $\text{Max } VT$ = Máximo dos valores das transferências para as modalidades
 n = N.º de ordem das transferências de receitas para cada modalidade

Lisboa, 10 de dezembro de 2025

Pela Comissão Executiva,

O Presidente do Comité Olímpico de Portugal
Fernando Gomes

